



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Autoriza no município de Santo André que servidor público municipal que atue em parques municipais possa dispor de espargidor de gás pimenta em horário de trabalho e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Este projeto de lei é apresentado com base na competência legislativa para propor políticas públicas que promovam condições ideais de trabalho e segurança a servidores públicos municipais.

Pesquisas indicam que os andreenses valorizam e frequentam os parques municipais da cidade e estes espaços são considerados importantes para o lazer, contato com a natureza e atividades físicas, e por isso a administração municipal reserva um número significativo de funcionários que atuam na manutenção desses locais.

Os parques andreenses abrem às 6 horas, e alguns deles encerram suas atividades às 22 horas, e cujo fechamentos são realizados por servidores municipais, grande parte mulheres, o que acarreta preocupação quanto a segurança dos funcionários.

Esta preocupação me foi revelada por servidoras municipais que realizam este trabalho de fechamento de portões, em certos parques sozinhas ou com outra colega, sem a presença, por exemplo, de Guardas Civis Municipais, segundo relatos.

Diante tal cenário e os números sempre preocupantes de violência contra a mulher, apresento este projeto de lei que visa dar condição de proteção a essas servidoras, possibilitando que o servidor público municipal que atue em parques municipais possa dispor de espargidor de gás de pimenta, o chamado spray de gás de pimenta, em horário de trabalho.

O dispositivo portátil contém uma substância irritante, geralmente oleoresina de capsicum (OC), extraída da pimenta, que causa irritação temporária nos olhos, nariz, garganta e pele. É usado principalmente como uma arma não letal para defesa pessoal, controle de multidões e em situações de autodefesa, justamente o que pode ser o diferencial no caso de um ataque.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025 Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - Autoriza no município de Santo André que servidor público municipal que atue em parques municipais possa dispor de espargidor de gás pimenta em horário de trabalho e dá outras providências. Fls. 02.

Habilitar os servidores para utilizarem esses equipamentos é muito simples de ser fazer, podendo ser ministrado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, bem como salientar que a municipalidade já possui o dispositivo de segurança não letal, não contraindo custos.

Dessa forma, este projeto de lei representa um avanço significativo na política pública em face principalmente de mulheres.

Certa de contar com o apoio dos meus pares vereadores peço a aprovação desta importante iniciativa que apresnto a seguir.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Autoriza no município de Santo André que servidor público municipal que atue em parques municipais possa dispor de espargidor de gás pimenta em horário de trabalho e dá outras providências.

Senhor Presidente:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado que servidor público municipal que atue em parques municipais possa dispor de espargidor de gás pimenta em horário de trabalho.

Art. 2º - Cada unidade de parque municipal deverá viabilizar o dispositivo de espargidor de gás pimenta e viabilizar treinamento de uso dos funcionários para sua utilização.

Art. 3º - Todo funcionário de parque municipal poderá portar o espargidor de gás pimenta durante seu período de trabalho no parque.

Art. 4º - O treinamento e utilização do espargidor de gás pimenta são facultativos aos funcionários dos parques municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 05 de agosto de 2025.

Dra. Ana Veterinária
VEREADORA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360034003000370035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.